MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.858/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.884.532,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1851100131.0220000 - Construção de Abastecedouro Comunitário		
4.4.90.51.00.0000 – Obras de Instalações - 31760	R$	40.782,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1854100131.0500000 - Construção de Cisterna Elevada		
4.4.90.51.00.0000 – Obras de Instalações - 31760	R$	60.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes e Lazer		
2781200201.0410000 - Construção de Piscina para Terceira Idade		
4.4.90.51.00.0000 – Obras de Instalações-31852	R$	243.750,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes e Lazer		
2781200201.0420000 - Construção de Ginásio de Esportes Municipal		
4.4.90.51.00.0000 – Obras de Instalações-31853	R$	1.540.000,00
TOTAL	**R$**	**1.884.532,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31760 – Convenio Itaipu – Conservação de Solos	R$	100.782,00
Fonte nº 31852 – Cont. Rep. 806752/2014 – Minist. Do Esporte	R$	243.750,00
Fonte nº 31853 – Contrato de Repasse 806754/2014	R$	1.540.000,00
TOTAL	**R$**	**1.884.532,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de janeiro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br